

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS**

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROTÓXICO COM FINALIDADE
FITOSSANITÁRIA**

A Coordenação Geral de Agrotóxicos e Afins do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Art. 5º Inciso II, do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, certifica que se encontra registrado o produto com as seguintes especificações:

1. Produto

Marca Comercial: **FOLIO GOLD 440 SC**

Nº Registro: **08408**

Forma de apresentação: **SUSPENSÃO CONCENTRADA**

Classificação toxicológica: **I – EXTREMAMENTE TÓXICO**

Classificação do potencial de periculosidade ambiental: **II – PRODUTO MUITO PERIGOSO
AO MEIO AMBIENTE**

Uso autorizado / forma de aplicação: **USO AGRÍCOLA (De acordo com aprovado em bula).**

Composição: Ingrediente Ativo	(Metalaxil-M)	40 g/L ou (4 % m/v)
	Tetrachloroisophthalonitrile (Clorotalonil)	400 g/L ou (40 % m/v)
	Ingredientes Inertes	768 g/L ou (76,8 % m/m)

Processo nº: 21000.008232/2005-07

2. Ingrediente Ativo

Nome comum: **Metalaxil-M + Clorotalonil**

Concentração: **40 g/L ou (4 % m/v) + 400 g/L ou (40 % m/v)**

Grupo Químico: **Acilalaninato + Isoftalonitrila**

Nome Químico: **Methyl N-methoxyacetyl-N-2,6-xylyl-D-alaninate + Tetrachloroisophthalonitrile**

3. Classe de Uso

Fungicida

4. Titular do Registro

Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

CNPJ: 60.744.463/0001-90

Endereço: Av. Nações Unidas, 18001.

CEP: 04795-900 – São Paulo / SP

5. Finalidade

Importação / Exportação / Formulação / Comercialização

6. Fabricante

6.1 - Nome: SF Chem

Endereço: Rheinfelderstrasse, CH 4133 Pratteln/Schweizerhalle – Switzerland

6.2- Nome: GB Biosciences Corporation

Endereço: 2239 Haden Road, Houston, Texas 77015, EUA

7. Formulador

7.1 - Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

CNPJ: 60.744.463/0010-80

Endereço: Rod. SP 332, km 130.

CEP: 13140-000 – Paulínia / SP

7.2 - Nome: Iharabras S/A Indústrias Químicas

CNPJ: 61.142.550/0004-82

Endereço: Av. Liberdade, 1701 – Bairro Cajuru do Sul.

CEP: 18105-000 – Sorocaba / SP

7.3 - Nome: Syngenta Colômbia

Endereço: Carretera a Mamonal, Km.6, Cartagena, Colômbia

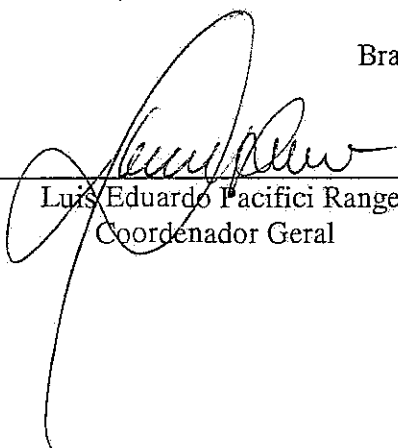
7.4 - Nome: Syngenta Korea Ltd

Endereço: IKSAN plant: 642 Sukam-Dong, Iksan City, Jeonbuk Province 570-330, Coréia

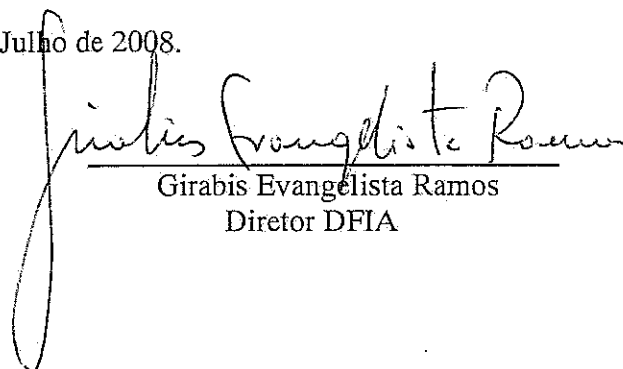
7.5- Nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda
CNPJ: 03.855.423/0001-81
Endereço: Av. Roberto Simonsen, 1459
Cep: 13140-000 – Paulínia – SP

7.6 - Nome: GB Biosciences Corporation
Endereço: 2239 – Haden Road – Houston, Texas 77015 - EUA.

Brasília, 07 de Julho de 2008.



Luis Eduardo Pacifici Rangel
Coordenador Geral



Girabis Evangelista Ramos
Diretor DFIA

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS****ATO Nº 42, DE 25 DE AGOSTO DE 2009**

1. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Fox BCS, pleito de registro processo nº 21000.012861/2006-12, para a marca comercial Fox.

2. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Cheminova S/A-Thyboronvej 76-78, DK-7673-Harboore-Dinamarca, e inclusão do formulador Proquimur Ltda-Ruta5, km 35,300-Canelones-Uruguai, no produto Impact Plus registro nº 005807.

3. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Cheminova S/A-Thyboronvej 76-78, DK-7673-Harboore-Dinamarca, no produto Impact 125 SC registro nº 02005.

4. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Monsanto do Brasil Ltda-São José dos Campos/SP, no produto Glifos Plus registro nº 003407.

5. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador DVA Agro do Brasil-Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários Ltda-Ituverava/SP, no produto Zaphir registro nº 002307.

6. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Coragen, pleito de registro processo nº 21000.008438/2007-91, para a marca comercial Prêmio.

7. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Semevin 350 registro nº 0138894, para a Classe Toxicológica I-Extremamente Tóxico.

8. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, o IBAMA reclassificou o produto Larvin 800 WG registro nº 04099, para a Classe Ambiental III- Pouco Perigoso ao Meio Ambiente.

9. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto Ridemil Gold 440 SC registro nº 08408, para a marca comercial Ridemil Bravo Gold.

10. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Cheminova S/A-Thyboronvej 76-78, DK-7673-Harboore-Dinamarca, e do formulador Proquimur Ltda-Ruta5, km 35,300 Canelones-Uruguai, no produto Battle registro nº005907.

11. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Zhejiang Xian Chemical Industry Group Co., Ltd-nº 93 Daquiang Rd., Xinianjiang town, Jiande City- Zhejiang-China no produto Gliz 480 SL registro nº 0438898.

12. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as inclusões dos fabricantes Jiangsu Chemical Pesticide Group-China e Meghmani Organics Ltd- 402, 403, 404, 452 Post Chharodi-Ta. Sanand-District Ahmedabad-Índia no produto Mustang 350 EC registro nº 006107.

13. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda-Uberaba/MG e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda-Paulínia/SP, no produto Trebon 100 SC registro nº 2998.

14. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Cheminova S/A-Thyboronvej 76-78, DK-7673-Harboore-Dinamarca, e do formulador Proquimur Ltda-Ruta 5, km 35,300 Canelones-Uruguai, no produto Impact Duo registro nº 05005.

15. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as inclusões dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda-Uberaba-MG e Iharabras S.A-Indústrias Químicas-Sorocaba/SP, no produto Dersal 500 SC registro nº 01718491.

16. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as inclusões dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda-Uberaba/MG e Iharabras S.A-Indústrias Químicas-Sorocaba/SP, Caramba 90 registro nº 01601.

17. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as inclusões dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda-Uberaba/MG, Iharabras S.A-Indústrias Químicas/Sorocaba/SP, Basf S.A.-Guaratininguá/SP e Sipcam Isagro Brasil S.A.-Uberaba/MG, no Chopper Florestal registro nº 06404.

18. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos Registros Especiais Temporários: BAK001T e outros registro nº 13708, BAK021T e outros registro nº 13908, BAK001F e outros registro nº 19108, BAK021F e outros registro nº 19208, BAK041F e outros registro nº 21008, BAK061F e outros registro nº 19008, BAK081F e outros registro nº15008, BAK101F e outros registro nº 20508, BAK123F e outros 15108, BAK134F e BAK135F registro nº

3009, BAK136F registro nº155008, BAK137F registro nº 154908, BAK138F registro nº 102990, BAK139F registro nº 155108, BAK140F e outros registro nº 1709, da empresa BIORISK-Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda-São Paulo/SP, para a empresa ALTA-América Latina Tecnologia Agrícola Ltda-Curitiba/PR.

19. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante OXON-Wu Tai Garden, 21 Shanghai Road-Nanjing, China, no produto Atrazina Técnica Oxon registro nº 1078600.

20. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Meghmani Organics Ltd-402, 403, 404, 452 Post Chharodi-Ta. Sanand-District Ahmedabad-Índia, no produto Commanche 200 EC registro nº 010698.

21. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as inclusões dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda-Uberaba/MG e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda-Paulínia/SP no produto Metiltofoan registro nº 1228309.

22. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do REX Dithane PM NT registro nº 04804, para a marca comercial Dithane PM 80 NT.

23. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Cheminova S/A-Thyboronvej 76-78 DK-7673-Harboore-Dinamarca e inclusão do formulador Proquimur Ltda-Ruta 5, km 35,300-Canelones-Uruguai, no produto Decisor registro nº 015607.

24. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Sipcam Isagro Brasil S.A-Uberaba/MG, no produto Sumilex 500 WP registro nº 004094.

25. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador FMC Química do Brasil Ltda-Uberaba/MG e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda-Paulínia/SP no produto Support registro nº 238904.

26. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Truppe 200 EC registro nº 03409, para a marca comercial Egan.

27. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante Syngenta Proteção de Cultivos Ltda-Paulínia/SP, do produto Proproncazone Técnico registro nº 2748398, e das formulações nas quais entram este produto técnico.

28. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Platinum registro nº 4106, para a marca comercial Alikea.

29. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Talent registro nº 05208, para a marca comercial Accurate.

30. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante Syngenta Crop Protection Monthey-Suíça, do produto Simazina Técnico Ciba Geigy registro nº 0598599.

31. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a exclusão do fabricante Dalian Sumika Chemphy Chemical Co., Ltd-488 Dongbei Street Haiqingdao, Development Zone-Dalian-República Popular da China, no produto Radiant 100 registro nº 04695.

32. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a exclusão dos fabricantes Du Pont C.V.-Lerma-México e Du Pont do Brasil S.A-Barra Mansa/RJ, do produto Diuron Técnico BR registro nº 00808400.

33. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social de Ishihara Brasil Defensivos Agrícolas Ltda/SP, para a razão social ISK Biosciences do Brasil Defensivos Agrícolas Ltda e alteração de endereço da sede para Rua Ademair de Barros, 1124-Bairro Cidade Nova-Indaial/SC nos registros dos produtos: Atabron Técnico ISK registro nº 006994, Atabron 50 EC registro nº 06894, Fosthiazate Técnico ISK registro nº 04399, Ciertol100 GR registro nº 04199, Cyazofamid Técnico registro nº 030005, Rannan registro nº 05105, Fonicamid Técnico registro nº 04505, Fonicamid 500 WG registro nº 05805, Fluzazinam Técnico ISK registro nº 07595, Frownicide 50 SC registro nº 07695, Katana registro nº 00297, Flazasulfuron Técnico ISK registro nº00397, Nicosulfuron Técnico ISK registro nº 05094, Nissin registro nº 08097, Sanson 40 SC registro nº 05194, Sanson AZ registro nº 07997, e REX Nicosulfuron 4% SC registro nº 8408, e no pedido de registro para o produto Sanson Extra processo nº 21000.001481/2009-97, ora em tramitação nos Órgãos Federais de registro.

34. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial dos produtos: Cyazofamid Técnico registro nº 03005, para a marca comercial Cyazofamid Técnico ISK e Fonicamid Técnico registro nº 04505, para a marca comercial Fonicamid Técnico ISK.

35. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador DVA Agro do Brasil-Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários Ltda-Ituverava/SP, no produto Glyphofol registro nº 010406.

36. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto Proplant registro 09005, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas: Crisântemo para o controle de Podridão-basal-da-haste ou Podridão-das-raízes (*Pythium rostratum*) e Violeta para o controle de Podridão-de-Phytophthora (*Phytophthora nicotianae* var. *parasitica*).

37. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto SmartFresh registro nº 03003, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto, com o estabelecimento de doses superiores às registradas, para as culturas de: Banana, nas doses de produto comercial de 0,7 a 6,0 e 20,0 mg/m³ quando em estádios avançados de maturação 3 e 4; Mamão, nas doses de produto comercial de 3,0 a 6,0 e 33,0 mg/m³ quando em estádios avançados de maturação 3; Melão na dose de produto comercial de 40,0 mg/m³.

38. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto Bravonil Ultrax registro nº 04896, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com as inclusões das culturas: Cebola para o controle de Míldio (*Peronospora destructor*) e Mancha-púrpura (*Alternaria porri*); Cenoura para o controle de Mancha-de-alternaria (*Alternaria dauci*); Mamão para o controle de Variola (*Asperisporium caricae*); Melancia para o controle de Míldio (*Pseudoperonospora cubensis*); Pepino para o controle de Míldio (*Pseudoperonospora cubensis*) e Rosa para o controle de Mancha-negra (*Diplocarpon rosae*).

39. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante Zhejiang Longyou Greenland Pesticides Co., Ltd-Zhejiang-República Popular da China, do produto Glifosato Técnico CCAB registro nº 05405.

40. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto Elite registro nº 10499, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com as inclusões das culturas: Álamo para o controle de Ferrugem-do-álamo (*Melampsora medusae*); Algodão para o controle de Ramulose (*Colletotrichum gossypii* var. *cephalosporioides*); Berinjela para o controle de Pinta preta (*Alternaria solani*); Mamão para o controle de Antracnose (*Colletotrichum gloeosporioides*) e Pimentão para o controle de Mancha-de-cercospora (*Cercospora melongene*). É inclusão do alvo biológico Sigatoka-negra (*Mycosphaella fiijensis*) na cultura da Banana; e inclusão do alvo biológico Mancha-marrom (*Bipolaris sorokiniana*) na cultura da Cevada.

41. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto Sphere registro nº 05903, para a marca comercial Fagot.

42. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social do fabricante Chemtura Corporation - Highway 30, Geismar, Louisiana 70734, para Lion Copolymer, LLC, permanecendo o mesmo endereço, no produto Fazor SL registro nº 07896 e Royal MH SL registro nº 04494.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Coordenador-Geral

ATO Nº 43, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Resumos dos pedidos de Registro Especial Temporário atendendo aos dispositivos legais do artigo 27 do Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei 7.082, de 11 de julho de 1989.

1. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código: RANMAN
Grupo Químico: Imidazol
Ingrediente Ativo: Ciazofamida
Nome do Requerente: ISK Biosciences do Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.

Número do Processo: 21000.007318/2009-38
Data do protocolo: 19 de agosto de 2009
Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficácia e a praticabilidade agrônoma e testes de resíduos na cultura de alface, batata, cebola, melancia, melão, pepino, rosa, tomate e uva

2. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código: STANDA K TOP

Grupo Químico: Estrobirulina, Benzimidazol e Pirazol
Ingrediente Ativo: Piraclostrobina, Tiofanato Metílico e Fenilpropril.

Nome do Requerente: BASF S.A.
Número do Processo: 21000.007415/2009-21
Data do protocolo: 24 de agosto de 2009

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficácia e a praticabilidade agrônoma e testes de resíduos na cultura de soja, milho, algodão, trigo, amendoim, feijão, girassol e cana-de-açúcar.

3. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código: PE 003 W
Grupo Químico: Orgânico
Ingrediente Ativo: Extrato de acácia negra
Nome do Requerente: BASF S.A.
Número do Processo: 21000.007416/2009-75
Data do protocolo: 24 de agosto de 2009

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficácia e a praticabilidade agrônoma e testes de resíduos na cultura de manga, café, citros, crisântemo, cana-de-açúcar, batata, tomate, cenoura, milho e duboísia.

4. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código: IMUNIT

Grupo Químico: Pirretroide e Bezoilurêia
Ingrediente Ativo: Alfa-cipmetrina e Teflubenzuron
Nome do Requerente: BASF S.A.

Número do Processo: 21000.007417/2009-10
Data do protocolo: 24 de agosto de 2009

Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficácia e a praticabilidade agrônoma e testes de resíduos na cultura de fumo.

5. Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código: COMET



[15.6.1.14.8.O20,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranoside mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21-24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.4.8.020,24]pentacosa -10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2' H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranoside(4:1)

Classe de Uso: Inseticida, acaricida e nematocida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, batata, café, citros, feijão e tomate.
Processo nº: 21000.009014/2009-13
33. Motivo da Solicitação: Registro (13/10/2009)
Requerente: Copalliance-Cooperativa de Consumos de Produtos Agropecuários LTDA.

Marca Comercial: Glifosato Técnico Copalliance
Nome Comum: Glifosato
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine acid
Classe de Uso: herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.

Processo nº: 21000.009041/2009-88
34. Motivo da Solicitação: Registro (13/10/2009)
Requerente: DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA.
Marca Comercial: Diuron Técnico DE SANGOSSE
Nome Comum: Diuron
Nome Químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.

Processo nº: 21000.009050/2009-79
35. Motivo da Solicitação: Registro (14/10/2009)
Requerente: Bayer S/A
Marca Comercial: Fluopyram Técnico Bayer
Nome Comum: Fluopyram
Nome Químico: N-{2-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyl]ethyl}-alpha-alpha-alpha-trifluoro-O-tolamide
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.

Processo nº: 21000.009060/2009-12
36. Motivo da Solicitação: Registro (16/10/2009)
Requerente: Similia Defensivos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Atrazina Técnico Rainbow
Nome Comum: Atrazina
Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine.
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.

Processo nº: 21000.009265/2009-90
37. Motivo da Solicitação: Registro (20/10/2009)
Requerente: Samaritana Indústria e Comércio LTDA
Marca Comercial: Oxicleto de Cobre Samaritã
Nome Comum: Oxicleto de Cobre
Nome Químico: dicopper chloride trihydroxide
Classe de Uso: Fungicida e bactericida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de abacate, amendoim, batata, cacau, café, citros, figo, goiaba, mamão, manga, tomate e uva.

Processo nº: 21000.009361/2009-38
38. Motivo da Solicitação: Registro (20/10/2009)
Requerente: Vigna Brasil Assessoria Agronegócios LTDA.
Marca Comercial: Permethrin 384 EC
Nome Comum: Permethrin
Nome Químico: 3-phenoxybenzyl (1RS,3RS;1RS,3SR)-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, café, couve, couve-flor, fumo, milho, repolho, soja, tomate, trigo e para grãos armazenados: arroz, milho e trigo.
Processo nº: 21000.009371/2009-73

DÉBORA MARIA RODRIGUES CRUZ
Coordenadora-Geral
Substituta

ATO Nº 59, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

1. De acordo com o Artigo 22 § 1º, Inciso I do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Intrepid registro exclusivamente para exportação nº 00705, proc. nº 21000.000472/2005-55, para a marca comercial Intrepid SC, e correção do CNPJ de 61.416.129/0001-70 para 47.180.625/0001-46 e a inclusão dos formuladores Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque - SP, FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba - MG.

2. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social do fabricante Ipiranga Comercial Química S.A. - São Paulo/SP para IQ Soluções & Química S.A. - Guarulhos - SP no produto Joint Oil registro nº 02294.

3. De acordo com o Artigo 22 § 2º, Inciso I do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Cheminova A/S - Thyboronvej 76-78 DK-7673 - Harboore - Dinamarca, no produto Ferus registro nº 06296.

4. De acordo com o Artigo 22 § 2º, Inciso I do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Prentiss Química Ltda - Campo Largo - PR, no produto Ferus registro nº 06296.

5. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Ipiranga Comercial Química S.A. - Rua Ladslau Kardos, nº 250, Jardim Aracília - Guarulhos - SP para IQ Soluções & Química S.A. - Avenida Angélica, 2346, 14º e 15º andares, Bairro Consolação - São Paulo/SP, no produto Purespray 15 E registro nº 3604.

6. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do Registro Especial Temporário do produto: SIP 1062 registro nº 102308, da empresa Sipcam Isagro Brasil S.A. - Uberaba - MG, para a empresa CCAB Agro Ltda - São Paulo/SP.

7. De acordo com o Artigo 22 § 2º, Inciso I do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos alvos biológicos: Ephestia kuehniella; Plodia interpunctella; Sitotroga cerealella; Tribolium castaneum na cultura do arroz; Zabrotes subfasciculatus na cultura do feijão; Ephestia kuehniella, Stegobium pacificum, Plodia interpunctella, Tenebrio molitor, Tenebroides mauritanicus na cultura da farinha de trigo; Cathartus quadricollis, Laemphoeus minutus, Oryzaephilus surinamensis, Tribolium castaneum, Tenebroides mauritanicus, Sitophilus oryzae; Plodia interpunctella na cultura do milho; Plodia interpunctella; Sitophilus zeamais na cultura do trigo, no produto Phostoxin registro nº 008898.

8. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos processos de registros nº 21000.002719/2008-11 produto Sonata; 21000.002720/2008-45 registro de componente do produto Sonata; 21000.002022/2008-40 produto Serenade; 21000.002305/2008-91 registro de componente do produto Serenade, da empresa Actyva BR Consultoria Ltda - São Paulo/SP para a empresa Prophyto Comércio e Serviços Ltda - São Paulo/SP.

DÉBORA MARIA RODRIGUES CRUZ
Coordenadora-Geral
Substituta

RETIFICAÇÃO

No DOU de 1º de setembro de 2009, no Ato nº 42 de 25 de agosto de 2009, Seção 1, pág. 8, item 9, onde se lê: ... Ridomil Gold 440 SC registro nº 08408, leia-se: Folio Gold 440 SC...

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 267, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de coco no Estado de Tocantins, safra 2009, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O coqueiro (cocos nucifera L.) é uma planta essencialmente tropical, com condição climática favorável para o seu cultivo entre as latitudes de 20º N e 20º S.

No Brasil, a maior área cultivada encontra-se na Região Nordeste. O cultivo do coco no Estado de Tocantins encontra-se em expansão.

A cultura do coco, para seu bom desenvolvimento, necessita de condições climáticas adequadas, tanto em termos hídricos como térmicos.

A necessidade hídrica do coqueiro depende de vários fatores edafoclimáticos, bem como da idade da planta e da área foliar. A variedade coqueiro gigante apresenta, em relação à variedade anã, baixa taxa de transpiração e maior resistência à deficiência hídrica.

O regime pluvial ideal para o cultivo do coco é caracterizado por uma precipitação anual de 1.500 mm, com totais mensais superiores a 130 mm. Precipitações mensais abaixo de 50 mm, por um período consecutivo de 3 meses, é prejudicial à planta.

Quanto à temperatura média do ar, esta deve estar em torno de 27º C, com oscilações de amplitudes térmicas diárias entre 5º C e 7º C. Temperaturas mínimas diárias inferiores a 15º C podem provocar desordens fisiológicas levando ao abortamento de flores.

O coqueiro pode ser cultivado em diferentes tipos de solos, sendo que o sistema radicular da planta encontra melhores condições de desenvolvimento em solos de textura mais arenosa.

Para identificar, no Estado de Tocantins, as áreas aptas ao cultivo com relação ao risco climático, foi realizado um estudo de caracterização térmica e hídrica, através da utilização de um balanço hídrico sequencial da cultura.

Foram considerados os seguintes critérios de aptidão térmica e hídrica:

precipitação média anual maior ou igual a 1500 mm e inferior a 2000 mm;

precipitação média mensal não inferior a 50 mm em três meses consecutivos; e

temperatura média anual maior ou igual a 22°C e inferior ou igual a 30°C.

Os dados de precipitação pluvial e temperatura média anual foram obtidos dos postos disponíveis no Estado, com séries históricas superiores a 15 anos de observação.

Foram estimadas, com o emprego de um modelo de regressão múltipla quadrática, as temperaturas médias anuais das localidades que não dispunham desses dados.

O Estado de Tocantins apresenta limitações hídricas para o cultivo sem irrigação do coqueiro. Portanto, a cultura deverá ser conduzida em sistema de irrigação.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de coco no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de novembro a 28 de fevereiro

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de coco no Estado de Tocantins, as cultivares de coco registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO SOB IRRIGAÇÃO

A relação de municípios do Estado de Tocantins aptos ao cultivo de coco foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

MUNICÍPIOS: Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragoimas, Araguaçu, Araguaína, Araguaia, Araguaia, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaquândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Centenário, Chapada da Natividade, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia e Xambioá.